CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 123/2024, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva, que ***"Institui o segundo domingo do mês de novembro como o Dia Municipal dos Corredores de Rua de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA MUNICIPAL DOS CORREDORES DE RUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituido o dia dos Corredores de Rua, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, na forma desta Lei.

Art. 2º – 0 Município de Conselheiro Lafaiete registrará oficialmente a data, incluindo - a no calendário das comemorações do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA MUNICIPAL DOS CORREDORES DE RUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o dia dos Corredores de Rua, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, na forma desta Lei.

Art. 2º – 0 Município de Conselheiro Lafaiete registrará oficialmente a data, incluindo - a no calendário das comemorações do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -